



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

Córrego Fundo/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Sr. Luís Henrique Rodrigues

Pregoeiro

Senhor Luís,

Assunto: Solicitação de revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atendimento das demandas do Município de Córrego Fundo/MG. O certame foi instaurado com base nas informações e necessidades então identificadas pela Administração, visando assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais à saúde e segurança do trabalho no âmbito municipal.

Todavia, após a deflagração do procedimento licitatório, foram realizados novos levantamentos técnicos, operacionais e econômicos, os quais demonstraram, de forma objetiva e fundamentada, que a renovação do contrato atualmente vigente revela-se mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada à realização de um novo certame. Tal conclusão decorre, entre outros aspectos, da análise de custos, da manutenção das condições contratuais satisfatórias, da adequada execução dos serviços prestados e da preservação da continuidade administrativa, evitando-se riscos operacionais e eventuais descompassos na transição contratual.

Ressalte-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, sendo legítima a revisão de decisões administrativas quando surgirem fatos supervenientes capazes de alterar o juízo de conveniência e oportunidade originalmente adotado. Nesse sentido, a permanência do certame, diante de cenário comprovadamente menos vantajoso, não se coaduna com a boa gestão dos recursos públicos.

Diante desse contexto, resta configurada a superveniência de motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório quando demonstrada a inadequação de sua continuidade frente a novas circunstâncias devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

Assim, solicita-se a revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, com a adoção das providências administrativas pertinentes, assegurando-se a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a adequada formalização da decisão nos autos do processo.

Atenciosamente,

Elisiany de Faria
Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda